



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 009/2024-TJAM

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição e recarga de extintores de incêndio, além das demandas para aquisição de materiais/equipamentos de prevenção, alerta e combate a incêndio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? (X) Sim () Não

Valor Total Estimado: R\$ 181.853,22 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

Data de divulgação do Edital: 18/04/2024
Início do cadastramento eletrônico de propostas.
Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos:
www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Data de abertura: 03/05/2024, às 10h00 (Horário de Brasília)
No sítio www.gov.br/compras UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? () Sim (X) Não
Decreto 7.174/10? () Sim (X) Não	Margem de preferência? () Sim (X) Não
Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica	Amostra/ Catálogo? () Sim (X) Não
Pedidos de esclarecimentos Até 29/04/2024 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br	Impugnação Até 29/04/2024 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br
Informações Adicionais	
Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br	Endereço: Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AM-CEP: 69060-000
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amapá pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada selecionando as opções Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2024>Pregões Eletrônicos).	

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por meio de sua Presidência, informa a designação de pregoeiro(a), pela Portaria n.º 4.715/2023, de 07 de dezembro de 2023, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, com ampla participação, conforme **Processo Administrativo n.º 2024/000001178-00**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição e recarga de extintores de incêndio, além das demandas para aquisição de materiais/equipamentos de prevenção, alerta e combate a incêndio, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 181.853,22 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos)**, conforme Termo de Referência e documentos correlatos em anexo, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ, Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário – FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FUNETJ.
- 2.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

- 3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.
- 3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2024 > Pregão Eletrônico).

CLÁUSULA QUARTA
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 29/04/2024, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.
- 4.2. O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 29/04/2024, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.
- 4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Compras.gov.br e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>

CLÁUSULA QUINTA
DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 5.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.
- 5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.8. Não poderá disputar esta licitação:

- 5.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.8.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 5.8.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;
- 5.8.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;
- 5.8.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 5.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 5.8.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- 5.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.8.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 5.8.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- 5.8.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);
- 5.8.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.8.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.9. **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA
DA VISTORIA TÉCNICA

- 6.1. Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.
- 7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances.
- 7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DECLARAÇÕES

- 8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.
- 8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.
- 8.2. A licitante deverá declarar:
- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação;
- f) que, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

- g) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- h) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.3. O(A) pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.
- 8.3.1. O(A) pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.
- 8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.
- 8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 64/2023 TJAM.

CLÁUSULA NONA

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.
- 9.5. Na descrição da proposta registrada no sistema Compras.gov.br, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Quando a indicação de fabricante, marca, modelo/versão caracterizar a identificação da licitante, deverá haver a substituição pela expressão "fabricação própria" nos campos de cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação.
- 9.7. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.
- 9.8. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- 9.9. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.
- 9.10. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.
- 9.10.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.
- 9.11. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.13. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.
- 9.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.15. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.18. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS OU MANUAIS

- 10.1. Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras, folders, catálogos ou manuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.
- 11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo

sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.09. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto".

11.10. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.15. Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1. Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

12.2 Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023.

12.2.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.2.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

12.2.3. Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.6. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.

12.3. Em relação à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão observadas as seguintes regras:

12.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

12.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor estimado/valor máximo aceitável ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.4. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.4.1. Os documentos elencados na Cláusula anterior deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

13.4.2. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

13.4.3. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação (colic@tjam.jus.br), antes de findo o prazo.

13.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

14.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

14.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

14.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

14.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

14.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

14.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

14.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Vencida a fase de aceitabilidade, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.

15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas.

15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77/2020;

f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;

j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:

b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, § 1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023;

b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;

b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;

b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar Atestado de Capacidade Técnica da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu materiais/insumos com características, vulto e complexidade compatíveis com as do objeto de CADA

GRUPO desta licitação, assim entendidos:

15.3.4.1. Grupo 1: Recarga de extintores e/ou fornecimento de extintores: o licitante do Grupo 01 deverá comprovar o cadastro (credenciamento) vigente junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas da Empresa e do Profissional responsável pela recarga de extintores de acordo com o a Lei Estadual nº 3862 de 28/02/2013 e a NORMA TÉCNICA Nº 01/2021 - CBMAM;

Art. 10. As empresas ou profissionais que exerçam atividades de venda, manutenção, instalação, treinamento de bombeiros profissionais, civis e brigadistas, bem como a elaboração de projetos relativos ao sistema de segurança contra incêndio e pânico, ficam obrigadas a realizar o credenciamento anual junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM, para fins de funcionamento. § 2º Somente as empresas com credenciamento anual atualizado poderão exercer as atividades relacionadas no caput do artigo, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM.

15.3.4.2. Grupo 2: Fornecimento de materiais/equipamentos de prevenção, alerta e combate a incêndio.

15.3.4.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderão ser objeto de diligência a critério da Administração, para a verificação da autenticidade do conteúdo.

15.3.4.4. Deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, informando, dentre outros dados, endereço atual do emissor do documento do atestado, bem como o local e data em que foram prestados os serviços ou realizada a execução do objeto.

15.4. O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.

15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Compras.gov.br e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação e a homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme Art. 71, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O(s) lance(s) encerrados será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

19.2. A ordem de classificação das licitantes registradas na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

19.3. O registro a que se refere a Cláusula 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

19.4. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a Cláusula 19.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 19.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 19.8 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

19.6. Homologado o resultado da licitação, a COLIC, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.7. A COLIC convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

19.8. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

19.9. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XVI, artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.10. A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário da Justiça Eletrônico - DJE, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

19.12. Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.13. As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, dos preços registrados e da Ata de Registro de Preços, estão regulamentadas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

19.14. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

19.15. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.15.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a Cláusula 19.15 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO

20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento ou da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3. Os acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3. A execução do objeto deste Termo de Referência será conforme a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

21.3.1. A solicitação para início da execução dos serviços será mediante acionamento de ARP. A comunicação será realizada por e-mail.

21.3.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela contratada.

21.4. Após o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Infraestrutura.

21.5. No caso de constatada divergência entre o objeto entregue ou o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5. Caso a licitante contratada não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Secretaria de Infraestrutura deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de credenciamento e na legislação.

22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

I - executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

II - manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

III - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;

IV - ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;

V - solicitar a revisão da Ata de Registro de Preço, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;

VI - comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;

VII - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;

VIII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;

b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;

c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;

d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ou DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

c) a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;

e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.5 deste Edital;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o

fornecimento do objeto;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

n) descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

o) outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

25.4.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k" a "m" do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

27.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

27.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

27.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

27.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

27.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

27.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

27.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

27.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

a) adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

b) revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.

28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.10. Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.18. O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.19. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>

28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);

b) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);

c) Formulário proposta de preços (Anexo III);

d) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

e) Termo de Referência (Anexo V).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 01 de abril de 2024.

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico/SRP n°. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/SRP n°. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/SRP n°. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/SRP n°. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/SRP n°. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE (S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

GRUPO OU LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)				

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/2024

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de 202X, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/n.º, Aleixo - Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pela Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssima Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/202X**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/202X – TJAM**, conforme **Processo Administrativo nº. 2024/000001178-00**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no Edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

1.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras – empresas registradas nesta ARP –, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)

EMPRESA:

CNPJ: **TELEFONE(S):**

E-MAIL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG: **CPF:**

2.1. No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais ou prestação de serviços e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3. O objeto desta licitação deverá ser **executado** de acordo com as especificações e nos prazos definidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X – TJAM.

2.4. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço correrão por conta da empresa registrada.

2.5. Após o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/20XX - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

2.6. No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue ou serviço prestado com as especificações no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X - TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7. Caso a empresa registrada não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X - TJAM, deverá a Secretaria de Infraestrutura deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

2.8. A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9. Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10. Quanto aos acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, dever-se-á observar o disposto no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”

- 4.1. O(s) lance(s) encerrados será(ão) incluído(s) na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.
- 4.2. A ordem de classificação das licitantes registradas na ARP deverá ser respeitada nas contratações.
- 4.3. O registro a que se refere a Cláusula 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.
- 4.4. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a Cláusula 4.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 4.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 4.1 será efetuada, na hipótese prevista na Cláusula 4.8 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.
- 4.6. Homologado o resultado da licitação, a COLIC, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 4.7. A COLIC convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.
- 4.8. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 4.9. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 4.10. A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 4.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário da Justiça Eletrônico - DJE, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 4.12. Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 4.13. As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, dos preços registrados e da Ata de Registro de Preços, estão regulamentadas no § 6º do art. 54 c/c os arts. 55 e 56 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.
- 4.14. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.
- 4.15. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.15.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata a Cláusula 4.15 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.
- 5.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.
- 5.2.1. A regularidade de que trata a Cláusula 5.2 poderá ser verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 5.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora da ARP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, mediante decisão da Presidência, nos termos dispostos nesta resolução e no instrumento convocatório, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto na Cláusula 6.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela unidade gerenciadora da ARP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos dispostos na Resolução n.º 64/2023 TJAM e no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e outras legislações aplicáveis.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gerenciadora da ARP, mediante decisão da Presidência, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dispostos na Resolução n.º 64/2023 TJAM e no instrumento convocatório, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 4º do art. 54 da Resolução n.º 64/2023 TJAM;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.5. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pela unidade gerenciadora da ARP, mediante decisão da Presidência, desde que comprovadas e justificadas as seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 52 e no § 6º do art. 54 da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

6.5.1. Compete à Presidência decidir quanto ao cancelamento do registro de preços, com base em procedimento administrativo instaurado pela unidade gerenciadora da ARP.

6.5.2. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá à unidade gerenciadora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5. Fraudar a licitação;

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

7.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2. O registro a que se refere a Cláusula 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta deste instrumento.

8.1.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a Cláusula 8.1 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

a) adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

b) revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.3. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5. Integram esta ARP, o Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X - TJAM e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedoras do certame supramencionado.

8.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Empresa Registrada

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/202X-TJAM
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/202X-TJAM

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº XXX/202X-TJAM, na sequência da classificação do certame

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 009/2024 – TJAM
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 01/04/2024, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1505054** e o código CRC **435DD6E7**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Aquisição e recarga de extintores de incêndio, além das demandas para aquisição de materiais/equipamentos de prevenção, alerta e combate a incêndio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a aquisição: A contratação se faz necessária visto que os materiais/equipamentos de segurança são de grande importância para a segurança das edificações. Além do mais, os extintores são fundamentais para extinguir ou controlar princípios de incêndios em casos de emergência. A contratação tem por objetivo atender às exigências das normas de segurança, prevenção e combate de incêndio nas edificações do Tribunal de Justiça do Amazonas, mantendo os extintores de incêndio carregados e dentro do prazo de validade, além de adequar as edificações com a quantidade necessária para atender a NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

1.3. Especificação técnica do Objeto:
GRUPO 01

Nº	CÓDIGO PCA	ITEM	CÓDIGO CATSER/CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTITATIVO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEINF-2024-218	Recarga de extintor pó BC - 4KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 4 kg	236541	Und.	8	1		
2	SEINF-2024-218	Recarga de extintor pó BC - 6KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 6 kg	600733	Und.	260	1		
3	SEINF-2024-218	Recarga de extintor pó BC - 8KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 8 kg	239933	Und.	8	1		
4	SEINF-2024-218	Recarga de extintor pó BC - 12KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 12 kg	237158	Und.	2	1		
5	SEINF-2024-218	Recarga de extintor pó BC - 20KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico, capacidade carga: 20 kg	388291	Und.	2	1		

Nº	CÓDIGO PCA	ITEM	CÓDIGO CATSER/CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTITATIVO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	SEINF-2024-218	Recarga de extintor pó ABC - 6KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 6 kg	600734	Und.	220	1		
7	SEINF-2024-218	Recarga de extintor de CO2 - 6KG Carga extintor incêndio, tipo carga: gás carbônico, capacidade carga: 6 kg	269330	Und.	146	1		
8	SEINF-2024-218	Recarga de extintor d'água - 10L Carga extintor incêndio, tipo carga: água pressurizada, capacidade carga: 10 l	327095	Und.	324	1		
9	SEINF-2024-224	Aquisição de extintor pó ABC - 6KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 6 kg	399427	Und.	50	1		
10	SEINF-2024-223	Aquisição de extintor d'água - 10L Carga extintor incêndio, tipo carga: água pressurizada, capacidade carga: 10 l	476677	Und.	45	1		

GRUPO 02

ITEM	CÓDIGO PCA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER/CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTITATIVO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	SEINF-2024-219	Adaptador storz - 65mm/40mm	358094	Und.	50	1		
12	SEINF-2024-220	Adaptador storz - 65mm/65mm	291955	Und.	30	1		
13	SEINF-2024-221	Chave Storz	601858	Und.	50	1		
14	SEINF-2024-222	Esguicho Regulável 40mm - jato neblina	390250	Und.	50	1		
15	SEINF-2024-225	Mangueira de incêndio - 40mm - 15M - Tipo 02	373754	Und.	100	1		
16	SEINF-2024-226	Módulo de iluminação de emergência - 1000 lúmens	428209	Und.	50	1		
17	SEINF-2024-227	Módulo de iluminação de emergência - 100 lúmens	460914	Und.	50	1		
18	SEINF-2024-228	Placa de sinalização - E1	481981	Und.	100	1		
19	SEINF-2024-229	Placa de sinalização - E2	481982	Und.	100	1		

ITEM	CÓDIGO PCA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER/CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTITATIVO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	SEINF- 2024-230	Placa de sinalização - E5 - H2O	396042	Und.	100	1		
21	SEINF- 2024-231	Placa de sinalização - E5 - PÓ ABC	396041	Und.	100	1		
22	SEINF- 2024-232	Placa de sinalização - E5 - CO2	396043	Und.	100	1		
23	SEINF- 2024-233	Placa de sinalização - E7	452956	Und.	100	1		
24	SEINF- 2024-234	Placa de sinalização - E8	357814	Und.	100	1		
25	SEINF- 2024-235	Placa de sinalização - S1	481988	Und.	100	1		
26	SEINF- 2024-236	Placa de sinalização - S12	476652	Und.	100	1		
27	SEINF- 2024-237	Placa de sinalização - S2	481992	Und.	100	1		
28	SEINF- 2024-238	Placa de sinalização - S3	481995	Und.	100	1		
29	SEINF- 2024-239	Placa de sinalização - S8	394531	Und.	100	1		
30	SEINF- 2024-240	Placa de sinalização - S9	394530	Und.	100	1		
31	SEINF- 2024-241	Placa de sinalização - Porta corta fogo	476652	Und.	100	1		
32	SEINF- 2024-276	Suporte de chão para Extintor de Incêndio	350592	Und.	100	1		

1.3.1. Especificações do Grupo 01:

1.3.1.1 A recarga de extintores deverá ser feita de acordo com a norma NBR nº 12962 e NBR nº 13485 e da Portaria INMETRO nº 058/2022 de 16 de fevereiro de 2022;

1.3.2. O extintor, após a realização do serviço, deverá possuir:

1.3.2.1. Certificado de garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos, a contar da data da recarga do extintor;

1.3.2.2. Selo de identificação da conformidade do INMETRO, contendo a identificação do registro de forma legível e indelével;

1.3.2.3. Lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo e gatilho;

1.3.2.4. Etiqueta de identificação presa ao seu bojo, indicando a data em que foi carregado, a data para recarga e o número de identificação. Essa etiqueta deverá estar protegida convenientemente a fim de evitar que esses dados sejam danificados;

1.3.2.5. Ficha de controle de inspeção, contendo no mínimo: número de série, tipo/capacidade do extintor, fabricante, data de fabricação, tipo e data da manutenção realizada, a data em que foi carregado e a data para próxima recarga;

1.3.3. Especificações do Grupo 02:

1.3.3.1. Adaptador storz, diâmetro de 2.½” (65mm) com saída de 1.½” (40mm) confeccionados em latão fundido, sendo uma face storz (engate rápido) e a outra face rosca fêmea 09 fpp (rosca nh);

1.3.3.2. Adaptador storz, diâmetro de 2.½” com saída de 2.½,” confeccionados em latão fundido, sendo uma face storz (engate rápido) e a outra face rosca fêmea 09 fpp (rosca nh);

1.3.3.3. Chave tipo storz para conexões de engate rápido 1.½" (40mm) em latão fundido, conforme NBR 14349;

1.3.3.4. Esguicho de jato regulável, para sistemas de combate a incêndio, com entrada tipo storz de 40mm com luva de borracha sintética para manejo e proteção. Descrição detalhada do item: Jato Sólido e Neblina; Engate Rápido ER (storz); Corpo e Bocal: Bronze; Acabamento: Cromado ou Polido; Protetor do bocal: Neoprene; Dimensões: Altura (13cm) x Largura (9cm) x Comprimento (9cm);

1.3.3.5. Mangueira de incêndio, tipo 02, 40mm (1.½”), de 15m, na cor branca, revestida externamente com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade e internamente com tubo de borracha sintética; Dotada de união tipo engate rápido storz conforme NBR 14349 e certificado de teste hidrostático;

1.3.3.6. Módulo autônomo de iluminação de emergência: Descrição detalhada do item: autonomia mínima de 5h em fluxo mínimo; fluxo luminoso mínimo de 40lm; fabricado em plástico ou metal; iluminação em led; botão de teste; chave seletora de máximo e mínimo; bivolt (127/220v); temp. Cor>4000k; fixação em parede; com bateria embutida e recarregável;

1.3.3.7. Módulo autônomo de iluminação de emergência tipo 2: Descrição detalhada do item: autonomia mínima de 5h; fluxo luminoso mínimo de 1200lm; fabricado em plástico ou metal; iluminação em led com o mínimo de 2 faróis ajustáveis; botão de teste; - bivolt (127/220v); temp. Cor>4000k; fixação em parede;com bateria embutida e recarregável;

1.3.3.8. Placa tipo E1 sinalização de incêndio e alarme - alarme sonoro – fotoluminescente. Material: PVC Rígido (Antichama). Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W. Dimensão Mínima: 150mm X 150mm;

1.3.3.9. Placa tipo E2 - Comando Manual de Alarme de Incêndio – fotoluminescente. Material: PVC Rígido (Antichama). Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W. Dimensão Mínima: 100mm X 200mm;

1.3.3.10. Placa tipo E5 sinalização de incêndio e alarme extintor pó químico Água – fotoluminescente. Material: PVC Rígido (Antichama). Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W. Dimensão Mínima: 150mm X 150mm;

1.3.3.11. Placa tipo E5 sinalização de incêndio e alarme extintor pó químico ABC – fotoluminescente. Material: PVC Rígido (Antichama). Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W. Dimensão Mínima: 150mm X 150mm;

1.3.3.12. Placa tipo E5 sinalização de incêndio e alarme extintor pó químico CO2 – fotoluminescente. Material: PVC Rígido (Antichama). Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W. Dimensão Mínima: 150mm X 150mm;

1.3.3.13. Placa tipo E7 sinalização de Incêndio e Alarme - Abrigo de Mangueira e Hidrante – fotoluminescente. Material: PVC Rígido (Antichama). Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W. Dimensão Mínima: 150mm X 150mm;

18/03/2024 SEI/TJAM - 1436153 - Termo de Referência

1.3.3.14. Placa tipo E8 sinalização de incêndio e alarme – hidrante – fotoluminescente. Material: PVC Rígido (Antichama). Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W. Dimensão Mínima: 150mm X 150mm;

1.3.3.15. Placa tipo S1 - Saída de Emergência - Seta Direita – fotoluminescente. Material: PVC Rígido (Antichama). Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W. Dimensão Mínima: 240mm X 120mm;

1.3.3.16. Placa tipo S12 – Saída – fotoluminescente. Material: PVC Rígido (Antichama). Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W. Dimensão Mínima: 240mm X 120mm;

1.3.3.17. Placa tipo S2 - Saída de Emergência - Seta Esquerda – fotoluminescente. Material: PVC Rígido (Antichama). Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W. Dimensão Mínima: 240mm X 120mm;

1.3.3.18. Placa tipo S3 - saída de emergência - seta acima / a frente – fotoluminescente. Material: PVC Rígido (Antichama). Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W. Dimensão Mínima: 240mm X 120mm;

1.3.3.19. Placa tipo S8 - Escada de Emergência - Seta Abaixo Direita – fotoluminescente. Material: PVC Rígido (Antichama). Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W. Dimensão Mínima: 240mm X 120mm;

1.3.3.20. Placa tipo S9 - Escada de Emergência - Seta Abaixo Esquerda – fotoluminescente. Material: PVC Rígido (Antichama). Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W. Dimensão Mínima: 240mm X 120mm;

1.3.3.21. Placa de sinalização de porta corta fogo – fotoluminescente – fotoluminescente. Material: PVC Rígido (Antichama). Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W. Dimensão Mínima: 240mm X 120mm;

1.3.3.22. Suporte de piso/solo portátil tripé, fabricado em chapa de aço, com acabamento em vermelho e tratamento anticorrosivo para extintor. Diâmetro de 20cm.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.2. Os objetos desta aquisição, são caracterizados como comuns, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3. A aquisição do material decorrente do Registro de Preços será realizada de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da Nota de Empenho.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação/aquisição para a execução do objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;

c) Norma Brasileira – NBR 12962 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

d) Portaria INMETRO nº 058, de 16 de fevereiro de 2022 - Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para a Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Consolidado;

e) Lei Estadual nº 3.862, de 28 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a taxa de utilização dos serviços especiais do CBMAM;

f) Norma Técnica nº 01/2021 - Credenciamento do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa:

GRUPO 01

Nº	CÓDIGO PCA	ITEM	CÓDIGO CATSER/CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTITATIVO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEINF-2024-218	Recarga de extintor pó BC - 4KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 4 kg	236541	Und.	8	1		
2	SEINF-2024-218	Recarga de extintor pó BC - 6KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 6 kg	600733	Und.	260	1		

Nº	CÓDIGO PCA	ITEM	CÓDIGO CATSER/CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTITATIVO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
3	SEINF- 2024-218	Recarga de extintor pó BC - 8KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 8 kg	239933	Und.	8	1				
4	SEINF- 2024-218	Recarga de extintor pó BC - 12KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 12 kg	237158	Und.	2	1				
5	SEINF- 2024-218	Recarga de extintor pó BC – 20KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico, capacidade carga: 20 kg	388291	Und.	2	1				
6	SEINF- 2024-218	Recarga de extintor pó ABC - 6KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 6 kg	600734	Und.	220	1				
7	SEINF- 2024-218	Recarga de extintor de CO2 - 6KG Carga extintor incêndio, tipo carga: gás carbônico, capacidade carga: 6 kg	269330	Und.	146	1				
8	SEINF- 2024-218	Recarga de extintor d'água - 10L Carga extintor incêndio, tipo carga: água pressurizada, capacidade carga: 10 l	327095	Und.	324	1				
9	SEINF- 2024-224	Aquisição de extintor pó ABC - 6KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 6 kg	399427	Und.	50	1				
10	SEINF- 2024-223	Aquisição de extintor d'água - 10L Carga extintor incêndio, tipo carga: água pressurizada, capacidade carga: 10 l	476677	Und.	45	1				

GRUPO 02

ITEM	CÓDIGO PCA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER/CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTITATIVO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	SEINF- 2024-219	Adaptador storz - 65mm/40mm	358094	Und.	50	1		
12	SEINF- 2024-220	Adaptador storz - 65mm/65mm	291955	Und.	30	1		
13	SEINF- 2024-221	Chave Storz	601858	Und.	50	1		
14	SEINF- 2024-222	Esguicho Regulável 40mm - jato neblina	390250	Und.	50	1		
15	SEINF- 2024-225	Mangueira de incêndio - 40mm - 15M - Tipo 02	373754	Und.	100	1		
16	SEINF- 2024-226	Módulo de iluminação de emergência - 1000 lúmens	428209	Und.	50	1		
17	SEINF- 2024-227	Módulo de iluminação de emergência - 100 lúmens	460914	Und.	50	1		
18	SEINF- 2024-228	Placa de sinalização - E1	481981	Und.	100	1		
19	SEINF- 2024-229	Placa de sinalização - E2	481982	Und.	100	1		
20	SEINF- 2024-230	Placa de sinalização - E5 - H2O	396042	Und.	100	1		
21	SEINF- 2024-231	Placa de sinalização - E5 - PÔ ABC	396041	Und.	100	1		
22	SEINF- 2024-232	Placa de sinalização - E5 - CO2	396043	Und.	100	1		
23	SEINF- 2024-233	Placa de sinalização - E7	452956	Und.	100	1		
24	SEINF- 2024-234	Placa de sinalização - E8	357814	Und.	100	1		
25	SEINF- 2024-235	Placa de sinalização - S1	481988	Und.	100	1		
26	SEINF- 2024-236	Placa de sinalização - S12	476652	Und.	100	1		
27	SEINF- 2024-237	Placa de sinalização - S2	481992	Und.	100	1		
28	SEINF- 2024-238	Placa de sinalização - S3	481995	Und.	100	1		
29	SEINF- 2024-239	Placa de sinalização - S8	394531	Und.	100	1		
30	SEINF- 2024-240	Placa de sinalização - S9	394530	Und.	100	1		
31	SEINF- 2024-241	Placa de sinalização - Porta corta fogo	476652	Und.	100	1		
32	SEINF- 2024-276	Suporte de chão para Extintor de Incêndio	350592	Und.	100	1		

1.8. Adequação orçamentária:

- 1.8.1. A aquisição pretendida não está prevista no Plano de Contratação Anual 2024, (nesse caso deve constar justificativa no ETP); **OU**
- 1.8.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2024, sob o Código xxx (deve constar o código no ETP).

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, nos termos do artigo 28, inciso I da lei 14.133/2021.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.
- 2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento será regido pelo Sistema de Registro de Preços.
- 2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.
- 2.5. O critério de adjudicação da contratação será **POR GRUPO**.
- 2.6. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

3.2. Vistoria:

- 3.2.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.3. Capacidade Técnica:

3.3.1. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.3.1.1. Grupo 1: Recarga de extintores e/ou fornecimento de extintores;

O licitante do Grupo 01 deverá comprovar o cadastro (credenciamento) vigente junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas da Empresa e do Profissional responsável pela recarga de extintores de acordo com o a Lei Estadual nº 3862 de 28/02/2013 e a NORMA TÉCNICA Nº 01/2021 - CBMAM;

Art. 10. As empresas ou profissionais que exerçam atividades de venda, manutenção, instalação, treinamento de bombeiros profissionais, civis e brigadistas, bem como a elaboração de projetos relativos ao sistema de segurança contra incêndio e pânico, ficam obrigadas a realizar o credenciamento anual junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM, para fins de funcionamento. § 2º Somente as empresas com credenciamento anual atualizado poderão exercer as atividades relacionadas no caput do artigo, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM.

3.3.1.2. Grupo 2: Fornecimento de materiais/equipamentos de prevenção, alerta e combate a incêndio.

3.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.3.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderão ser objeto de diligência a critério da Administração, para a verificação da autenticidade do conteúdo.

3.3.4. Deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, informando, dentre outros dados, endereço atual do emissor do documento do atestado, bem como o local e data em que foram prestados os serviços ou realizada a execução do objeto.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Divisão de Manutenção.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A Divisão de Manutenção será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/21.

4.3.2. Será necessária a formalização de Ata de Registro de Preços.

4.3.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.3.4. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3.5. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

4.3.6. As aquisições ou as contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.10. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as

obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.

5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.

5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.25. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será conforme a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição de acionamento de ARP. A comunicação será realizada por e-mail.

6.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela contratada

6.4. Para o serviço de recarga de extintores do Grupo 01, os extintores deverão ser retirados para a realização dos serviços nos locais indicados abaixo. O local será indicado pela Divisão de Manutenção.

6.4.1. Fórum Ministro Henocho da Silva Reis End.: Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus – AM;

6.4.2. Fórum Desembargador Mário Verçosa End.: Rua Comendador Alexandre Amorim, 285 – Aparecida, Manaus – AM;

6.4.3. Juizado da Infância e da Juventude End.: Rua Desembargador João machado, s/n - Alvorada I, Manaus – AM;

6.4.4. Central de Transportes End.: Av. André Araújo, 1716, Aleixo, Manaus-AM;

6.4.5. Arquivo Central End.: Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus – AM;

6.4.6. Arnaldo Peres End.: Av. André Araújo, 1423 - Aleixo, Manaus – AM;

6.4.7. Centro Administrativo José Jesus Ferreira Lopes End.: Av. André Araújo, 1423, Prédio anexo - Aleixo, Manaus – AM;

6.4.8. 8ª Vara do Juizado Cível End.: Rua Marquês de Monte Alegre, 1.400, Centro Universitário Nilton Lins - Parque das Laranjeiras;

6.4.9. Fórum Cível Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos; End.: R. Valério Botelho de Andrade - São Francisco, Manaus – AM;

6.4.10. Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos. End.: Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus – AM;

6.4.11. Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende; End.: Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus – AM;

6.4.12. Ed. Garagem End.: R. Valério Botelho de Andrade, ao lado do Fórum Cível - São Francisco, Manaus – AM;

6.4.13. Divisão de Patrimônio End.: Av. Paraíba, s/n, Térreo Fórum Henocho Reis, - São Francisco, Manaus – AM.

6.5. Os materiais do Grupo 02 deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, Setor de Almoxxarifado, localizado no subsolo do Fórum de Justiça Ministro Henocho Reis, situado à Av. Paraíba, s/nº – São Francisco. Tel.: (92) 3303-5233.

6.5.1. O prazo de entrega estabelecido no item 6.3 poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa.

6.5.2. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.

6.6. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.6.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais

6.6.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento provisório.

6.6.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 10 dias úteis contados a partir da comunicação, quando do não aceite.

6.6.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.7. O prazo de garantia dos extintores será de 12 (doze) meses, contra defeitos, a contar da data da recarga do extintor.

6.7.1. No caso de insumos, o prazo de garantia deverá ser igual ao prazo oferecido pelo fabricante do produto em condições normais. Em qualquer situação, porém, o prazo de garantia por vícios aparentes ou de fácil constatação não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento definitivo do objeto, em observância ao artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor. No caso de vício oculto, esse prazo de 90 (noventa) dias corridos será contado a partir do momento em que for identificado o defeito pelas equipes do TJAM;

6.7.1.2. Nos prazos de garantia estipulados, a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços ou substituir os materiais que apresentarem defeitos, garantindo desta forma a confiabilidade e o desempenho dos sistemas ou instalações, às suas expensas, sem ônus para a Contratante;

6.7.1.3. As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item anterior deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Contratante;

6.7.1.4. A contratada ficará isenta da garantia na ocorrência das hipóteses nos seguintes casos:

6.7.1.4.1. Caso fortuito ou força maior;

6.7.1.4.2. Alterações realizadas pela Administração;

6.7.1.4.3. Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

6.7.1.4.4. Outros fatos supervenientes omissos serão decididos por parecer da Secretaria de Infraestrutura e aprovado pela Secretaria Geral de Administração do TJAM.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Serão aplicadas as seguintes sanções no caso de descumprimento total ou parcial das regras estabelecidas no edital de licitação e/ou Ata de Registro de Preços:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

10.2. Adicionalmente, a empresa contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

10.3. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.

10.4. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

10.5. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável.

10.6. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente.

10.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

10.8. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços.

10.9. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

10.10. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deve aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

10.11. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

10.12. A Contratada se responsabilizará administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo, inclusive, responder pelos eventuais prejuízos causados à instituição.

11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

Manaus, *data do sistema*

assinado digitalmente

Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 19/02/2024, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1436153** e o código CRC **3155AD9D**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

Mapa de Gerenciamento de Riscos

FASE DE ANÁLISE																												
☐ Planejamento - ETP ☒ Planejamento - TR		☐ Seleção de Fornecedor ☐ Gestão e Fiscalização Contratual																										
Tabela de Probabilidade: Baixa: É Incomum para o TJAM, existe uma ação de controle sobre o risco. A chance de ocorrer é remota e mínima. Não há histórico de ocorrência registrados nos últimos 5 anos pelo TJAM. GRAU 1 Média: Existem registros de ocorrência do risco no TJAM, houve uma tomada de ação sobre o risco. Houve ocorrência do risco nos últimos 2 anos. GRAU 3 Alta: Ocorre pelo menos uma vez por ano. Existe o registro de ocorrência recente no TJAM. GRAU 5 Tabela de Impacto: Baixo: Possuem danos reversíveis em curto prazo para o TJAM, com custos e perdas poucos significativos. Pequena extensão, é facilmente remediada ou desprezível através de uma ação. Não gera impacto no atingimento das estratégias do TJAM. GRAU 1 Médio: Possuem danos reversíveis em médio prazo com custos e perdas consideráveis e reversíveis para o TJAM, podendo ter média extensão e/ou gerador de algum impacto para as estratégias do TJAM. GRAU 3 Alto: Impacto com perdas e danos graves para o TJAM. Tem grande extensão, e pode ser irreversível e/ou dificilmente reversível. É um dano, perda, ou prejuízo alto para o TJAM, ou de longo prazo de resolução. GRAU 5 Tabela Nível de Risco: Baixo – Menor e/ou igual a 5. Moderado – Entre 6 e 9 Alto – Maior que 9																												
Matriz probabilidade x impacto: <table><tr><td></td><td>5</td><td>5</td><td>15</td><td>25</td></tr><tr><td>Probabilidade</td><td>3</td><td>3</td><td>9</td><td>15</td></tr><tr><td>(P)</td><td>1</td><td>1</td><td>3</td><td>5</td></tr><tr><td></td><td></td><td>1</td><td>3</td><td>5</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>Impacto (I)</td></tr></table>					5	5	15	25	Probabilidade	3	3	9	15	(P)	1	1	3	5			1	3	5					Impacto (I)
	5	5	15	25																								
Probabilidade	3	3	9	15																								
(P)	1	1	3	5																								
		1	3	5																								
				Impacto (I)																								
Risco 01 – Ausência de DFD ou DOD que origina a contratação <table><tr><td>Probabilidade:</td><td>☒ Baixa</td><td>☐ Média</td><td>☐ Alta</td></tr><tr><td>Impacto</td><td>☒ Baixo</td><td>☐ Médio</td><td>☐ Alto</td></tr></table> Causa Falta de padronização do processo ou de um modelo padrão para abertura da demanda; desconhecimento da necessidade de utilização do DFD ou DOD por parte da unidade demandante. Dano Contratação que não atenda a uma necessidade da organização. <table><tr><td>Ação Preventiva</td><td>Responsável</td></tr><tr><td>1. Manualizar o processo de oficialização da demanda, descrevendo todas as etapas/rotinas do processo, estabelecendo prazos e responsáveis para o início e término do processo.</td><td>Unidades técnicas; unidades demandantes</td></tr><tr><td>Ação de Contingência</td><td>Responsável</td></tr><tr><td>1. Criar checklist para verificação de atendimento dos requisitos iniciais necessários para a abertura de uma demanda na Unidade. 2. Instituir sistema, ferramenta ou procedimento para padronização de todo o procedimento de oficialização da demanda, de forma a controlar prazos e responsáveis pelo processo.</td><td>Unidades técnicas; unidades demandantes</td></tr></table>				Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	Impacto	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto	Ação Preventiva	Responsável	1. Manualizar o processo de oficialização da demanda, descrevendo todas as etapas/rotinas do processo, estabelecendo prazos e responsáveis para o início e término do processo.	Unidades técnicas; unidades demandantes	Ação de Contingência	Responsável	1. Criar checklist para verificação de atendimento dos requisitos iniciais necessários para a abertura de uma demanda na Unidade. 2. Instituir sistema, ferramenta ou procedimento para padronização de todo o procedimento de oficialização da demanda, de forma a controlar prazos e responsáveis pelo processo.	Unidades técnicas; unidades demandantes									
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta																									
Impacto	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto																									
Ação Preventiva	Responsável																											
1. Manualizar o processo de oficialização da demanda, descrevendo todas as etapas/rotinas do processo, estabelecendo prazos e responsáveis para o início e término do processo.	Unidades técnicas; unidades demandantes																											
Ação de Contingência	Responsável																											
1. Criar checklist para verificação de atendimento dos requisitos iniciais necessários para a abertura de uma demanda na Unidade. 2. Instituir sistema, ferramenta ou procedimento para padronização de todo o procedimento de oficialização da demanda, de forma a controlar prazos e responsáveis pelo processo.	Unidades técnicas; unidades demandantes																											
Risco 02 – Falha na indicação dos agentes públicos para exercerem as funções do processo (equipe de planejamento, pregoeiro ou comissão julgadora e executor/fiscal do contrato) <table><tr><td>Probabilidade:</td><td>☒ Baixa</td><td>☐ Média</td><td>☐ Alta</td></tr><tr><td>Impacto:</td><td>☒ Baixo</td><td>☐ Médio</td><td>☐ Alto</td></tr></table> Causa Ausência ou falha na identificação das competências necessárias para o desempenho das funções. Dano Erros na elaboração dos artefatos da etapa de planejamento da contratação; atraso no processo de contratação. <table><tr><td>Ação Preventiva</td><td>Responsável</td></tr></table>				Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	Impacto:	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto	Ação Preventiva	Responsável															
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta																									
Impacto:	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto																									
Ação Preventiva	Responsável																											

1. Realizar o mapeamento das habilidades e treinamentos, incluindo os periódicos, necessários para participar da equipe de planejamento da contratação.			Chefias dos setores de planejamento.
Ação de Contingência			Responsável
1. Realizar o levantamento das ações de contratação realizadas a fim de permitir a identificação dos integrantes e gerenciar o número de trabalhos envolvidos.			Chefias dos setores de planejamento.
Risco 03 – Ausência de Estudos Técnicos Preliminares.			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Causa			
Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares; falha no planejamento da contratação.			
Dano			
Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar.			
Ação Preventiva			Responsável
1. Elaborar os estudos técnicos preliminares mediante modelo padronizado.			Unidades técnicas
Ação de Contingência			Responsável
1. Não aprovação do processo de contratação que não contenha os estudos técnicos preliminares.			Assessoria Jurídica
Risco 04 – Indefinição do conteúdo dos estudos técnicos preliminares			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Causa			
Falta de padronização e indefinição do conteúdo e características essenciais do objeto.			
Dano			
Conteúdo não permite atingir seu objetivo.			
Ação Preventiva			Responsável
1. Mapear e padronizar o processo de contratação, construindo checklist de controle para auxiliar no acompanhamento e cumprimento do conteúdo necessário à elaboração do ETP.			Unidades técnicas
Ação de Contingência			Responsável
1. Realizar plano de capacitação permanente para os colaboradores e servidores que elaboram os ETP.			Chefias das unidades técnicas
Risco 05 – Contratações desalinhadas ao PCA			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Causa			
Execução de contratações desalinhadas dos objetivos estabelecidos nos planos da organização.			
Dano			
Contratação indevida ou que não atenda às necessidades ou demandas do órgão / entidade; gastos não planejados.			
Ação Preventiva			Responsável
1. Aprovação do resultado do planejamento conjunto de todas as contratações e do orçamento da organização, verificando o alinhamento das contratações previstas com os objetivos que constam dos planos, em especial as contratações de maior importância ou materialidade.			Alta Administração
Ação de Contingência			Responsável
1. Ao aprovar os artefatos das principais contratações verificar se foi estabelecido o alinhamento entre cada uma dessas contratações e os objetivos dos planos da organização.			Alta Administração
Risco 06 – Requisitos inadequados			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Causa			
Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação.			
Dano			
Limitação indevida da competição, com consequente elevação do preço contratado ou dependência de um único fornecedor; desperdício de recursos.			
Ação Preventiva			Responsável

1. Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.		Unidades técnicas e Seção de Artefatos	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Início da elaboração do Termo de Referência após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.		Seção de Artefatos	
Risco 07 – Estimativas inadequadas de quantidades			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Causa			
Estimativa de quantidades menores ou maiores que as necessidades da organização.			
Dano			
Sobra ou faltas de produtos ou serviços; celebração de aditivos contratuais que poderiam ter sido evitados; utilização de orçamento superior ao previsto.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Definir método para estimar as quantidades necessárias e documentar a aplicação do método no processo de contratação. 2. Armazenar dados da execução contratual, de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores.		Unidades técnicas e unidades demandantes. Fiscal do Contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Não aprovar processo de contratação que não contenha, nos autos, a memória de cálculo das quantidades dos itens que serão contratados.		Assessoria Jurídica	
Risco 08 – Estimativas inadequadas de preços			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Causa			
Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa.			
Dano			
Estimativas inadequadas, com consequente utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas.			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Publicar normativo estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço.		Órgão	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Elaborar memória de cálculo das estimativas de preço, considerando uma cesta de preços.		DVCOP	
Risco 09 – Parcelamento inadequado			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Causa			
Não parcelar solução cujo parcelamento é viável; parcelar solução cujo parcelamento é inviável.			
Dano			
Diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados; contratações por inexigibilidade ou a licitações com poucos fornecedores, com consequente aumento dos valores contratados em comparação à compra conjunta da solução			
Ação Preventiva		Responsável	
1. Avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece.		Unidades técnicas	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Avaliar todas as formas de parcelamento possíveis para escolher a que melhor se adequa a contratação pretendida.		Unidades técnicas	
Risco 10 – Termo de Referência incompleto ou inconsistente			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Causa			
Termo de referência (TR) incompleto ou inconsistente, cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.			
Dano			
Contratação ou aquisição sem mecanismos adequados para a gestão, com consequente desperdício de recursos.			
Ação Preventiva		Responsável	

1. Elaborar lista de verificação (checklist) para verificar a completude do TR.			Seção de Artefatos
Ação de Contingência			Responsável
1. Utilizar modelo de Termo de Referência previamente aprovado para cada tipo de contratação.			Seção de Artefatos
Risco 11 – Declaração imprecisa do objeto ou da solução			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Causa			
Ausência da descrição do objeto ou da solução, ou descrição incompleta.			
Dano			
Falta de compreensão dos licitantes do contexto em que se insere a solução objeto da licitação, com consequente oferecimento de proposta que não atende a necessidade da contratação.			
Ação Preventiva			Responsável
1. Revisar os artefatos do planejamento, incluindo a consistência da declaração do objeto ou da solução.			Unidades técnicas e Seção de Artefatos
Ação de Contingência			Responsável
1. Incluir no ETP e no TR ou PB seção destinada a descrever a solução como um todo, explicitando que o objeto da licitação é uma parte desta solução.			Unidades técnicas e Seção de Artefatos
Risco 12 – Indisponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Causa			
Ausência da solução no PCA.			
Dano			
Contratações acima do valor previsto e aditivos contratuais em outros contratos não previstos, levando a indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação.			
Ação Preventiva			Responsável
1. Manter informações sobre a disponibilidade orçamentária e financeira.			SECOF
Ação de Contingência			Responsável
1. Incluir informações atualizadas sobre a situação de cada contratação da organização sobre os valores empenhados, liquidados e pagos, e sobre a dotação disponível.			SECOF
Risco 13 – Ausência de padronização dos editais			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixo	() Médio	() Alto
Causa			
Licitações com editais não padronizados, elaborados sem modelos previamente aprovados.			
Dano			
Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos, com consequente esforço desnecessário para elaborar editais e repetição de erros.			
Ação Preventiva			Responsável
1. Padronização de Editais para diferentes tipos de licitação.			COLIC e Seção de Artefatos
Ação de Contingência			Responsável
1. Disponibilização no SEI de minutas prontas de editais após aprovação dos mesmos.			COLIC e Seção de Artefatos.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 19/02/2024, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1436164** e o código CRC **08CB044D**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF/DVMANUT

1. DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2024;

1.2. A demanda está em alinhamento com a notação expressa do Planejamento estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mais especificamente no Macrodesafio 7 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e no Projeto 88 que visa o aprimoramento da Infraestrutura Institucional disponibilizando infraestrutura física e recursos materiais (instalações, mobiliários e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dotar o Poder Judiciário do Estado do Amazonas de instrumento de contratação para atender de forma rápida e eficaz, as demandas para aquisição e recarga de extintores de incêndio, além das demandas para aquisição de materiais/equipamentos de prevenção, alerta e combate a incêndio;

2.2. A contratação se faz necessária visto que os materiais/equipamentos de segurança são de grande importância para a segurança das edificações. Além do mais, os extintores são fundamentais para extinguir ou controlar princípios de incêndios em casos de emergência;

2.3. A contratação tem por objetivo atender às exigências das normas de segurança, prevenção e combate de incêndio nas edificações do Tribunal de Justiça do Amazonas, mantendo os extintores de incêndio carregados e dentro do prazo de validade, além de adequar as edificações com a quantidade necessária para atender a NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.4. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

2.4.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.4.2. Resolução 64/2023 TJ-AM Dispõe sobre a regulamentação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

3. DA UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Secretaria de Infraestrutura

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

4.2. Não se faz necessária a formalização de Contrato Administrativo, podendo ser substituído pela nota de empenho de despesa, conforme estabelece Art. 95. da Lei 14.133/2021;

4.3. Por se tratar de aquisição de produtos/materiais/equipamentos não se fará necessária a transferência de conhecimento, técnicas nem tecnologia;

4.4. Não foram encontradas inconsistências em contratações anteriores relacionadas ao objeto desta contratação.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades deste Tribunal, não se vislumbra outra que não seja a CONTRATAÇÃO de empresa especializada no fornecimento de equipamentos extintores de incêndio e recarga, além de fornecimento de materiais/equipamentos para sistemas de prevenção e combate a incêndio por meio de contrato, dispensa de licitação, adesão à ARP de outro órgão ou registro de preço em nova Ata;

5.2. Com o término da Ata de Registro de Preço Nº 004/2023, em Março de 2024, se faz necessário a realização de outro certame licitatório, visando manter a regularização dos prédios deste Tribunal de Justiça, com fito na mitigação de sinistros que poderão acontecer. Neste contexto, entende-se que a

forma de contratação através de Registro de Preços em Ata com vigência para 12 meses é a solução mais viável e eficiente por garantir a manutenção de preços por um longo período de tempo e permitir ao TJAM realizar os serviços de acordo com a necessidade da Instituição, não gerando assim a disponibilização de elevados recursos financeiros de uma única vez. Além disso, diante do cenário de incerteza na quantidade de equipamentos extintores a serem mantidos, a opção pela contratação do objeto pretendido não é razoável, até o momento em que for possível a determinação dos equipamentos extintores, ou seja, somente haverá a contratação e entrega quando surgir a necessidade efetiva;

5.3. Considera-se a melhor solução para esta contratação, a licitação através da modalidade pregão (Art. 28), cujo critério de julgamento será o de menor preço global. Assim, essa solução é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e a que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução visa dotar o Poder Judiciário do Estado do Amazonas de instrumento de contratação capaz de atender, de forma rápida e eficaz, as demandas para recarga de extintores e as demandas para materiais/equipamentos de prevenção, alerta e combate a incêndio do Poder Judiciário do Amazonas;

6.2. Especificações do Grupo 01:

6.2.1. A recarga de extintores deverá ser feita de acordo com a norma NBR nº 12962 e NBR nº 13485 e da Portaria INMETRO nº 058/2022 de 16 de fevereiro de 2022;

6.2.2. O extintor, após a realização do serviço, deverá possuir:

6.2.2.1. Certificado de garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos, a contar da data da recarga do extintor;

6.2.2.2. Selo de identificação da conformidade do INMETRO, contendo a identificação do registro de forma legível e indelével;

6.2.2.3. Lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo e gatilho;

6.2.2.4. Etiqueta de identificação presa ao seu bojo, indicando a data em que foi carregado, a data para recarga e o número de identificação. Essa etiqueta deverá estar protegida convenientemente a fim de evitar que esses dados sejam danificados;

6.2.2.5. Ficha de controle de inspeção, contendo no mínimo: número de série, tipo/capacidade do extintor, fabricante, data de fabricação, tipo e data da manutenção realizada, a data em que foi carregado e a data para próxima recarga;

6.3. Especificações do Grupo 02:

6.3.1. Adaptador storz, diâmetro de 2.½" (65mm) com saída de 1.½" (40mm) confeccionados em latão fundido, sendo uma face storz (engate rápido) e a outra face rosca fêmea 09 fpp (rosca nh);

6.3.2. Adaptador storz, diâmetro de 2.½" com saída de 2.½," confeccionados em latão fundido, sendo uma face storz (engate rápido) e a outra face rosca fêmea 09 fpp (rosca nh);

6.3.3. Chave tipo storz para conexões de engate rápido 1.½" (40mm) em latão fundido, conforme NBR 14349;

6.3.4. Esguicho de jato regulável, para sistemas de combate a incêndio, com entrada tipo storz de 40mm com luva de borracha sintética para manejo e proteção. Descrição detalhada do item: Jato Sólido e Neblina; Engate Rápido ER (storz); Corpo e Bocal: Bronze; Acabamento: Cromado ou Polido; Protetor do bocal: Neoprene; Dimensões: Altura (13cm) x Largura (9cm) x Comprimento (9cm);

6.3.5. Mangueira de incêndio, tipo 02, 40mm (1.½"), de 15m, na cor branca, revestida externamente com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade e internamente com tubo de borracha sintética; Dotada de união tipo engate rápido storz conforme NBR 14349 e certificado de teste hidrostático;

6.3.6. Módulo autônomo de iluminação de emergência: Descrição detalhada do item: autonomia mínima de 5h em fluxo mínimo; fluxo luminoso mínimo de 40lm; fabricado em plástico ou metal; iluminação em led; botão de teste; chave seletora de máximo e mínimo; bivolt (127/220v); temp. Cor>4000k; fixação em parede; com bateria embutida e recarregável;

6.3.7. Módulo autônomo de iluminação de emergência tipo 2: Descrição detalhada do item: autonomia mínima de 5h; fluxo luminoso mínimo de 1200lm; fabricado em plástico ou metal; iluminação em led com o mínimo de 2 faróis ajustáveis; botão de teste; - bivolt (127/220v); temp. Cor>4000k; fixação em parede; com bateria embutida e recarregável;

6.3.8. Placa tipo E1 sinalização de incêndio e alarme - alarme sonoro – fotoluminescente. Material: PVC Rígido (Antichama). Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W. Dimensão Mínima: 150mm X 150mm;

6.3.9. Placa tipo E2 - Comando Manual de Alarme de Incêndio – fotoluminescente. Material: PVC Rígido (Antichama). Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W. Dimensão Mínima: 100mm X 200mm;

6.3.10. Placa tipo E5 sinalização de incêndio e alarme extintor pó químico Água – fotoluminescente. Material: PVC Rígido (Antichama). Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W. Dimensão Mínima: 150mm X 150mm;

6.3.11. Placa tipo E5 sinalização de incêndio e alarme extintor pó químico ABC – fotoluminescente. Material: PVC Rígido (Antichama). Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W. Dimensão Mínima: 150mm X 150mm;

6.3.12. Placa tipo E5 sinalização de incêndio e alarme extintor pó químico CO2 – fotoluminescente. Material: PVC Rígido (Antichama). Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W. Dimensão Mínima: 150mm X 150mm;

6.3.13. Placa tipo E7 sinalização de Incêndio e Alarme - Abrigo de Mangueira e Hidrante – fotoluminescente. Material: PVC Rígido (Antichama). Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W. Dimensão Mínima: 150mm X 150mm;

6.3.14. Placa tipo E8 sinalização de incêndio e alarme – hidrante – fotoluminescente. Material: PVC Rígido (Antichama). Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W. Dimensão Mínima: 150mm X 150mm;

6.3.15. Placa tipo S1 - Saída de Emergência - Seta Direita – fotoluminescente. Material: PVC Rígido (Antichama). Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W. Dimensão Mínima: 240mm X 120mm;

6.3.16. Placa tipo S12 – Saída – fotoluminescente. Material: PVC Rígido (Antichama). Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W. Dimensão Mínima: 240mm X 120mm;

6.3.17. Placa tipo S2 - Saída de Emergência - Seta Esquerda – fotoluminescente. Material: PVC Rígido (Antichama). Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W. Dimensão Mínima: 240mm X 120mm;

6.3.18. Placa tipo S3 - saída de emergência - seta acima / a frente – fotoluminescente. Material: PVC Rígido (Antichama). Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W. Dimensão Mínima: 240mm X 120mm;

6.3.19. Placa tipo S8 - Escada de Emergência - Seta Abaixo Direita – fotoluminescente. Material: PVC Rígido (Antichama). Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W. Dimensão Mínima: 240mm X 120mm;

6.3.20. Placa tipo S9 - Escada de Emergência - Seta Abaixo Esquerda – fotoluminescente. Material: PVC Rígido (Antichama). Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W. Dimensão Mínima: 240mm X 120mm;

6.3.21. Placa de sinalização de porta corta fogo – fotoluminescente – fotoluminescente. Material: PVC Rígido (Antichama). Fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W. Dimensão Mínima: 240mm X 120mm;

6.3.22. Suporte de piso/solo portátil tripé, fabricado em chapa de aço, com acabamento em vermelho e tratamento anticorrosivo para extintor. Diâmetro de 20cm.

6.4. O objeto desta contratação se caracteriza como bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.5. Legislação aplicável ao objeto:

6.5.1. Norma Brasileira – NBR 12962 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

6.5.2. Portaria INMETRO nº 058, de 16 de fevereiro de 2022 - Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para a Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Consolidado;

6.5.3. Lei Estadual nº 3.862, de 28 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a taxa de utilização dos serviços especiais do CBMAM;

6.5.4. Norma Técnica nº 01/2021 - Credenciamento do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM.

6.6. Não será necessária a apresentação de amostras e catálogos;

6.7. Não haverá necessidade de vistoria por se tratar de aquisição;

6.8. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

6.8.1. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu materiais/insumos com características, vulto e complexidade compatíveis com as do objeto de CADA GRUPO desta licitação, assim entendidos:

6.8.1.1. Grupo 1: Recarga de extintores e/ou fornecimento de extintores;

O licitante do Grupo 01 deverá comprovar o cadastro (credenciamento) vigente junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas da Empresa e do Profissional responsável pela recarga de extintores de acordo com o a Lei Estadual nº 3862 de 28/02/2013 e a NORMA TÉCNICA Nº 01/2021 - CBMAM;

Art. 10. As empresas ou profissionais que exerçam atividades de venda, manutenção, instalação, treinamento de bombeiros profissionais, civis e brigadistas, bem como a elaboração de projetos relativos ao sistema de segurança contra incêndio e pânico, ficam obrigadas a realizar o credenciamento anual junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM, para fins de funcionamento. § 2º Somente as empresas com credenciamento anual atualizado poderão exercer as atividades relacionadas no caput do artigo, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM.

6.8.1.2. Grupo 2: Fornecimento de materiais/equipamentos de prevenção, alerta e combate a incêndio.

6.9. O fornecimento será realizado de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

6.10. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela contratada;

6.11. Para o serviço de recarga de extintores do Grupo 01, os extintores deverão ser retirados para a realização dos serviços nos locais indicados abaixo. O local será indicado pela Divisão de Manutenção;

6.11.1. Fórum Ministro Henocho da Silva Reis End.: Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus – AM;

6.11.2. Fórum Desembargador Mário Verçosa End.: Rua Comendador Alexandre Amorim, 285 – Aparecida, Manaus – AM;

6.11.3. Juizado da Infância e da Juventude End.: Rua Desembargador João machado, s/n - Alvorada I, Manaus – AM;

6.11.4. Central de Transportes End.: Av. André Araújo, 1716, Aleixo, Manaus-AM;

6.11.5. Arquivo Central End.: Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus – AM;

6.11.6. Arnaldo Peres End.: Av. André Araújo, 1423 - Aleixo, Manaus – AM;

6.11.7. Centro Administrativo José Jesus Ferreira Lopes End.: Av. André Araújo, 1423, Prédio anexo - Aleixo, Manaus – AM;

6.11.8. 8ª Vara do Juizado Cível End.: Rua Marquês de Monte Alegre, 1.400, Centro Universitário Nilton Lins - Parque das Laranjeiras;

6.11.9. Fórum Cível Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos; End.: R. Valério Botelho de Andrade - São Francisco, Manaus – AM;

6.11.10. Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos. End.: Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus – AM;

6.11.11. Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende; End.: Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus – AM;

6.11.12. Ed. Garagem End.: R. Valério Botelho de Andrade, ao lado do Fórum Cível - São Francisco, Manaus – AM;

6.11.13. Divisão de Patrimônio End.: Av. Paraíba, s/n, Térreo Fórum Henocho Reis, - São Francisco, Manaus – AM.

6.12. Os materiais do Grupo 02 deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, Setor de Almoxarifado, localizado no subsolo do Fórum de Justiça Ministro Henocho Reis, situado à Av. Paraíba, s/nº – São Francisco. Tel.: (92) 3303-5233;

6.13. O recebimento se dará:

6.13.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.13.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.14. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto;

6.14.1. No caso de insumos, o prazo de garantia deverá ser igual ao prazo oferecido pelo fabricante do produto em condições normais. Em qualquer situação, porém, o prazo de garantia por vícios aparentes ou de fácil constatação não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento definitivo do objeto, em observância ao artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor. No caso de vício oculto, esse prazo de 90 (noventa) dias corridos será contado a partir do momento em que for identificado o defeito pelas equipes do TJAM;

6.14.2. Nos prazos de garantia estipulados, a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços ou substituir os materiais que apresentarem defeitos, garantindo desta forma a confiabilidade e o desempenho dos sistemas ou instalações, às suas expensas, sem ônus para a Contratante;

6.14.3. As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item anterior deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Contratante;

6.14.4. A contratada ficará isenta da garantia na ocorrência das hipóteses nos seguintes casos:

6.14.4.1. Caso fortuito ou força maior;

6.14.4.2. Alterações realizadas pela Administração;

6.14.4.3. Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

7. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

7.1. As estimativas de quantidades e os tipos de extintores foram feitas analisando-se as características das edificações do TJAM, o fluxo aproximado de pessoas que transitam pelos prédios, as peculiaridades dos locais onde serão distribuídos os extintores (tipo de material armazenado no local e demais influências externas e internas), tais informações foram coletadas a partir de vistorias realizadas nas edificações do TJAM:

GRUPO 01

Nº	CÓDIGO PCA	ITEM	CÓDIGO CATSER/CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SEINF-2024-218	Recarga de extintor pó BC - 4KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 4 kg	236541	Und.	8
2	SEINF-2024-218	Recarga de extintor pó BC - 6KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 6 kg	600733	Und.	260
3	SEINF-2024-218	Recarga de extintor pó BC - 8KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 8 kg	239933	Und.	8
4	SEINF-2024-218	Recarga de extintor pó BC - 12KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 12 kg	237158	Und.	2
5	SEINF-2024-218	Recarga de extintor pó BC - 20KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico, capacidade carga: 20 kg	388291	Und.	2
6	SEINF-2024-218	Recarga de extintor pó ABC - 6KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 6 kg	600734	Und.	220
7	SEINF-2024-218	Recarga de extintor de CO2 - 6KG Carga extintor incêndio, tipo carga: gás carbônico, capacidade carga: 6 kg	269330	Und.	146
8	SEINF-2024-218	Recarga de extintor d'água - 10L Carga extintor incêndio, tipo carga: água pressurizada, capacidade carga: 10 l	327095	Und.	324
9	SEINF-2024-224	Aquisição de extintor pó ABC - 6KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 6 kg	399427	Und.	50
10	SEINF-2024-223	Aquisição de extintor d'água - 10L Carga extintor incêndio, tipo carga: água pressurizada, capacidade carga: 10 l	476677	Und.	45

7.2. A estimativa qualitativa e quantitativa dos itens do Grupo 02 foi realizada pelos especialistas da Secretaria de Infraestrutura conforme previsão no PCA e nas últimas contratações realizadas:

GRUPO 02

ITEM	CÓDIGO PCA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER/CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SEINF-2024-219	Adaptador storz - 65mm/40mm	358094	Und.	50
2	SEINF-2024-220	Adaptador storz - 65mm/65mm	291955	Und.	30
3	SEINF-2024-221	Chave Storz	601858	Und.	50
4	SEINF-2024-222	Esguicho Regulável 40mm - jato neblina	390250	Und.	50
5	SEINF-2024-225	Mangueira de incêndio - 40mm - 15M - Tipo 02	373754	Und.	100
6	SEINF-2024-226	Módulo de iluminação de emergência - 1000 lúmens	428209	Und.	50
7	SEINF-2024-227	Módulo de iluminação de emergência - 100 lúmens	460914	Und.	50
8	SEINF-2024-228	Placa de sinalização - E1	481981	Und.	100
9	SEINF-2024-229	Placa de sinalização - E2	481982	Und.	100
10	SEINF-2024-230	Placa de sinalização - E5 - H2O	396042	Und.	100
11	SEINF-2024-231	Placa de sinalização - E5 - PÓ ABC	396041	Und.	100
12	SEINF-2024-232	Placa de sinalização - E5 - CO2	396043	Und.	100
13	SEINF-2024-233	Placa de sinalização - E7	452956	Und.	100
14	SEINF-2024-234	Placa de sinalização - E8	357814	Und.	100
15	SEINF-2024-235	Placa de sinalização - S1	481988	Und.	100
16	SEINF-2024-236	Placa de sinalização - S12	476652	Und.	100
17	SEINF-2024-237	Placa de sinalização - S2	481992	Und.	100
18	SEINF-2024-238	Placa de sinalização - S3	481995	Und.	100
19	SEINF-2024-239	Placa de sinalização - S8	394531	Und.	100
20	SEINF-2024-240	Placa de sinalização - S9	394530	Und.	100
21	SEINF-2024-241	Placa de sinalização - Porta corta fogo	476652	Und.	100
22	SEINF-2024-276	Suporte de chão para Extintor de Incêndio	350592	Und.	100

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. A estimativa qualitativa e quantitativa mínima dos itens foi realizada pelos especialistas da Secretaria de Infraestrutura e considerando a necessidade atual. Abaixo segue a tabela com a descrição dos componentes e o valor unitário de acordo com mapa de preços elaborado por esta Secretaria de Infraestrutura.

8.2. A estimativa de preços do Grupo 01 foi realizada utilizando-se o mapa de preços (1329649) do Processo 2023/000042711-00:

GRUPO 01

Nº	CÓDIGO PCA	ITEM	CÓDIGO CATSER/CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SEINF-2024-218	Recarga de extintor pó BC - 4KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 4 kg	236541	Und.	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00
2	SEINF-2024-218	Recarga de extintor pó BC - 6KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 6 kg	600733	Und.	260	R\$ 64,67	R\$ 16.814,20

Nº	CÓDIGO PCA	ITEM	CÓDIGO CATSER/CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		Recarga de extintor pó BC - 8KG					
3	SEINF-2024-218	Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 8 kg	239933	Und.	8	R\$ 87,33	R\$ 698,64
		Recarga de extintor pó BC - 12KG					
4	SEINF-2024-218	Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 12 kg	237158	Und.	2	R\$ 129,33	R\$ 258,66
		Recarga de extintor pó BC – 20KG					
5	SEINF-2024-218	Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico, capacidade carga: 20 kg	388291	Und.	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
		Recarga de extintor pó ABC - 6KG					
6	SEINF-2024-218	Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 6 kg	600734	Und.	220	R\$ 92,50	R\$ 20.350,00
		Recarga de extintor de CO2 - 6KG					
7	SEINF-2024-218	Carga extintor incêndio, tipo carga: gás carbônico, capacidade carga: 6 kg	269330	Und.	146	R\$ 120,67	R\$ 17.617,82
		Recarga de extintor d'água - 10L					
8	SEINF-2024-218	Carga extintor incêndio, tipo carga: água pressurizada, capacidade carga: 10 l	327095	Und.	324	R\$ 34,00	R\$ 11.016,00
		Aquisição de extintor pó ABC - 6KG					
9	SEINF-2024-224	Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 6 kg	399427	Und.	50	R\$ 222,00	R\$ 11.100,00
		Aquisição de extintor d'água - 10L					
10	SEINF-2024-223	Carga extintor incêndio, tipo carga: água pressurizada, capacidade carga: 10 l	476677	Und.	45	R\$ 191,47	R\$8.616,15
TOTAL							R\$ 87.397,47

8.3. A estimativa de preços do Grupo 02 foi realizada utilizando-se o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e o ORSE (Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe):

GRUPO 02

ITEM	CÓDIGO PCA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER/CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SEINF-2024-219	Adaptador storz - 65mm/40mm	358094	Und.	50	R\$ 116,36	R\$ 5.818,00
2	SEINF-2024-220	Adaptador storz - 65mm/65mm	291955	Und.	30	R\$ 107,72	R\$ 3.231,60
3	SEINF-2024-221	Chave Storz	601858	Und.	50	R\$ 18,09	R\$ 904,50
4	SEINF-2024-222	Esguicho Regulável 40mm - jato neblina	390250	Und.	50	R\$ 144,39	R\$ 7.219,50
5	SEINF-2024-225	Mangueira de incêndio - 40mm - 15M - Tipo 02	373754	Und.	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
6	SEINF-2024-226	Módulo de iluminação de emergência - 1000 lúmens	428209	Und.	50	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00

ITEM	CÓDIGO PCA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER/CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	SEINF-2024-227	Módulo de iluminação de emergência - 100 lúmens	460914	Und.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
8	SEINF-2024-228	Placa de sinalização - E1	481981	Und.	100	R\$10,70	R\$ 1.070,00
9	SEINF-2024-229	Placa de sinalização - E2	481982	Und.	100	R\$ 20,70	R\$ 2.070,00
10	SEINF-2024-230	Placa de sinalização - E5 - H2O	396042	Und.	100	R\$ 20,70	R\$ 2.070,00
11	SEINF-2024-231	Placa de sinalização - E5 - PÓ ABC	396041	Und.	100	R\$ 20,70	R\$ 2.070,00
12	SEINF-2024-232	Placa de sinalização - E5 - CO2	396043	Und.	100	R\$ 20,70	R\$ 2.070,00
13	SEINF-2024-233	Placa de sinalização - E7	452956	Und.	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
14	SEINF-2024-234	Placa de sinalização - E8	357814	Und.	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
15	SEINF-2024-235	Placa de sinalização - S1	481988	Und.	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
16	SEINF-2024-236	Placa de sinalização - S12	476652	Und.	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
17	SEINF-2024-237	Placa de sinalização - S2	481992	Und.	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
18	SEINF-2024-238	Placa de sinalização - S3	481995	Und.	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
19	SEINF-2024-239	Placa de sinalização - S8	394531	Und.	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
20	SEINF-2024-240	Placa de sinalização - S9	394530	Und.	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
21	SEINF-2024-241	Placa de sinalização - Porta corta fogo	476652	Und.	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
22	SEINF-2024-276	Suporte de chão para Extintor de Incêndio	350592	Und.	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
						TOTAL	R\$ 91.533,60

9. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. Na presente demanda, será necessário o agrupamento dos itens por grupos, pois os produtos possuem mesma natureza e guardam relação entre si, assim, sendo licitamente possível o seu agrupamento. A licitação por grupos é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Ademais, resta evidente o ganho pela Administração em economia de escala, que aplicada na execução e entrega do objeto;

9.2. O objeto proposto deverá ser agrupado em 02 (dois) Grupos:

- Grupo 1 - Aquisição e recarga de equipamentos extintores de incêndio;
- Grupo 2 - materiais/equipamentos de prevenção, alerta e combate a incêndio.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há a necessidade de se realizar contratações correlatas ou interdependentes, bem como não há a necessidade de relacionar a contratação com outras já existentes.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Obter um instrumento de contratação capaz de atender, de forma rápida e eficaz, as demandas para aquisição e recarga de extintores e a aquisição de materiais/equipamentos de prevenção, alerta e combate a incêndio. do Poder Judiciário do Amazonas, evitando contratações mais onerosas em função de urgências e imprevistos;

11.2. Tornar as edificações do Tribunal de Justiça do Amazonas mais seguras e em conformidade com as normas de segurança;

11.3. Promover a recarga anual dos extintores de incêndio das edificações do TJAM e a reposição de materiais/equipamentos de prevenção, alerta e combate a incêndio.

12. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para o ambiente do órgão;

12.2. Avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação são:

Risco Potencial	P. O.	IMP.	Ação Preventiva	Responsável	Ação de contingência	Responsável
1. Indisponibilidade de Recursos	Baixa	Alto	Remanejamentos orçamentários para fazer face à presente contratação.	SECOF/SECAD	Replanejamento de contratações em 2024 com vistas a fazer face à contratação.	SEINF/SECOP
2. Impugnação do Edital.	Média	Alto	Análise de documentos similares de licitações bem sucedidas, para identificação de requisitos e tópicos polêmicos relacionados ao mercado objeto da presente contratação.	SEINF	Especificações de requisitos de habilitação devidamente justificados.	SEINF
3. Contratação de empresa inapta.	Baixa	Alto	Estabelecimento de requisitos adequados para a Habilitação Técnica.	SEINF	Gestão e Fiscalização rigorosos durante a execução dos serviços.	SEINF/SECOP

P.O.: Probabilidade de Ocorrência (Alta, média ou baixa)
IMP.: Impacto (Alto, médio ou baixo)

13. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 Não se vislumbra possíveis impactos ambientais com esta contratação.

14. DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 Para esta contratação não há necessidade de serviços de manutenção e assistência técnica.

15. DA VIABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES

15.1. Apresentada as informações neste instrumento, DECLARO ser viável a contratação do objeto, em razão da necessidade de manter o sistema preventivo contra incêndios presente nas instalações do TJ/AM, sempre em boas condições de uso, para zelar pela segurança das pessoas que nelas trabalham e circulam.

Manaus, data registrada no sistema

Dimas Crescencio Verissimo Santos
Diretor de Manutenção
SEINF - TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Secretário de Infraestrutura
SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Crescencio Verissimo Santos, Diretor(a)**, em 06/02/2024, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 06/02/2024, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1381451** e o código CRC **8F50DC68**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
GRUPO 1										
1	Recarga de extintor pó BC - 4KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 4 kg	UND.	8	FORNECEDOR 2	R\$30,00	R\$ 39,83	R\$ 12,35	R\$ 27,48	R\$ 52,18	R\$ 34,70
				FORNECEDOR 3	R\$27,00					
				FORNECEDOR 5	R\$40,00					
				FORNECEDOR 7 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL Pregão Eletrônico NoPregão:892023 / UASG:987493/ PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA/02.786.624/0001-01	R\$56,00					
				FORNECEDOR 7 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL Pregão Eletrônico NoPregão:892023 / UASG:987493/TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA/40.359.795/0001-43	R\$56,99					
				FORNECEDOR 9	R\$30,00					
				FORNECEDOR 11	R\$38,80					
2	Recarga de extintor pó BC - 6KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 6 kg	UND.	260	FORNECEDOR 2	R\$40,00	R\$ 42,23	R\$ 16,87	R\$ 25,37	R\$ 59,10	R\$ 40,33
				FORNECEDOR 3	R\$41,00					
				FORNECEDOR 5	R\$60,00					
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Pará Pró Reitoria de Administração Departamento de Recursos Materiais Pregão Eletrônico NoPregão:362023 / UASG:153063/MAIS GAS INDUSTRIA DE GASES LTDA/25.089.951/0001-00	R\$23,30					
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Pará Pró Reitoria de Administração Departamento de Recursos Materiais Pregão Eletrônico NoPregão:362023 / UASG:153063/RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES/19.897.713/0001-28	R\$23,33					
				FORNECEDOR 9	R\$40,00					
				FORNECEDOR 11	R\$68,00					
3	Recarga de extintor pó BC - 8KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 8 kg	UND.	8	FORNECEDOR 2	R\$55,00	R\$ 72,04	R\$ 16,01	R\$ 56,03	R\$ 88,05	R\$ 74,07
				FORNECEDOR 3	R\$55,00					
				FORNECEDOR 5	R\$80,00					
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 9o Distrito Naval Centro de Intendencia da Marinha em Manaus Pregão Eletrônico NoPregão:382023 / UASG:788820/F C VIVAN LTDA/41.940.896/0001-76	R\$77,69					
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 9o Distrito Naval Centro de Intendencia da Marinha em Manaus Pregão Eletrônico NoPregão:382023 / UASG:788820/50.184.462 EVERSON TEIXEIRA TAVARES/50.184.462/0001-84	R\$78,58					
				FORNECEDOR 9	R\$60,00					
				FORNECEDOR 11	R\$98,00					
4	Recarga de	UND.	2	FORNECEDOR 2	R\$80,00	R\$105,95	R\$ 27,55	R\$ 78,40	R\$ 133,50	R\$ 96,74
										R\$ 193,48

18/03/2024		SEI/TJAM - 1461531 - Mapa de Preços									
	extintor pó BC - 12KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 12 kg			FORNECEDOR 3	R\$83,00						
				FORNECEDOR 5	R\$120,00						
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Centro de Intendencia da Marinha em Manaus Pregão Eletrônico NoPregão:382023 / UASG:788820/F C VIVAN LTDA/41.940.896/0001-76	R\$110,69						
				FORNECEDOR 9:	R\$ 90,00						
				FORNECEDOR 11	R\$152,00						
5	Recarga de extintor pó BC – 20KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico, capacidade carga: 20 kg	UND.	2	FORNECEDOR 2	R\$150,00	R\$164,57	R\$ 48,79	R\$ 115,78	R\$ 213,36	R\$ 150,33	R\$ 300,66
				FORNECEDOR 3	R\$139,00						
				FORNECEDOR 5	R\$200,00						
				FORNECEDOR 7 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL Pregão EletrônicoNoPregão:892023 / UASG:987493/PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA/02.786.624/0001-01	R\$116,00						
				FORNECEDOR 7 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL Pregão EletrônicoNoPregão:892023 / UASG:987493/TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA/40.359.795/0001-43	R\$116,98						
				FORNECEDOR 9	R\$180,00						
6	Recarga de extintor pó ABC - 6KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 6 kg	UND.	220	FORNECEDOR 11	R\$250,00	R\$ 68,19	R\$ 20,57	R\$ 47,62	R\$ 88,76	R\$ 66,31	R\$14.588,20
				FORNECEDOR 2	R\$ 79,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 62,00						
				FORNECEDOR 5	R\$ 72,00						
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 9o Distrito Naval Centro de Intendencia da Marinha em Manaus Pregão EletrônicoNoPregão:382023 / UASG:788820/F C VIVAN LTDA/41.940.896/0001-76	R\$ 58,69						
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 9o Distrito Naval Centro de Intendencia da Marinha em Manaus Pregão Eletrônico NoPregão:382023 / UASG:788820/50.184.462 EVERSON TEIXEIRA TAVARES/ 50.184.462/0001-84	R\$ 59,86						
7	Recarga de extintor de CO2 - 6KG Carga extintor incêndio, tipo carga: gás carbônico, capacidade carga: 6 kg	UND.	146	FORNECEDOR 9	R\$ 40,00	R\$100,40	R\$ 13,87	R\$ 86,53	R\$ 114,27	R\$ 95,50	R\$13.943,00
				FORNECEDOR 11	R\$105,80						
				FORNECEDOR 2	R\$ 93,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 89,00						
				FORNECEDOR 5	R\$120,00						
8	Recarga de extintor d'água - 10L Carga extintor incêndio, tipo carga: água pressurizada, capacidade carga: 10 l	UND.	324	FORNECEDOR 9	R\$ 90,00	R\$ 20,43	R\$ 10,77	R\$ 9,66	R\$ 31,20	R\$ 17,33	R\$ 5.614,92
				FORNECEDOR 11	R\$110,00						
				FORNECEDOR 2	R\$ 20,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 14,00						
				FORNECEDOR 5	R\$ 30,00						
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Pará Pró Reitoria de Administração Departamento de Recursos Materiais Pregão Eletrônico NoPregão:362023 / UASG:153063 /RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES/19.897.713/0001-28	R\$ 10,00						
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Pará Pró Reitoria de Administração	R\$ 10,00						

				Departamento de Recursos Materiais Pregão Eletrônico NoPregão:362023 / UASG:153063 / J J COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA/18.099.364/0001-36							
				FORNECEDOR 9	R\$ 20,00						
				FORNECEDOR 11	R\$ 39,00						
				FORNECEDOR 2	R\$230,00						
				FORNECEDOR 3	R\$214,00						
				FORNECEDOR 5	R\$230,00						
				FORNECEDOR 7 Procuradoria Geral de Tocantins Pregão Eletrônico NoPregão:492023 / UASG:925892/EXTINSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA/08.737.642/0001-80	R\$ 30,00	R\$196,32	R\$121,14	R\$ 75,19	R\$ 317,46	R\$ 231,00	R\$11.550,00
9	Aquisição de extintor pó ABC - 6KG Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 6 kg	UND.	50	FORNECEDOR 7 Procuradoria Geral de Tocantins Pregão Eletrônico NoPregão:492023 / UASG:925892/PRIME COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES EIRELI/09.098.197/0001-18	R\$ 45,00						
				FORNECEDOR 9	R\$250,00						
				FORNECEDOR 10	R\$375,26						
				FORNECEDOR 2	R\$230,00						
				FORNECEDOR 4	R\$185,00						
				FORNECEDOR 5	R\$240,00						
				FORNECEDOR 6	R\$400,00						
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 9o Distrito Naval Centro de Intendencia da Marinha em Manaus Pregão Eletrônico NoPregão:382023 / UASG:788820/M J F DE CARVALHO/31.748.238/0002-04	R\$185,00	R\$257,56	R\$ 89,50	R\$ 168,06	R\$ 347,06	R\$ 211,00	R\$ 9.495,00
10	Aquisição de extintor d'água - 10L Carga extintor incêndio, tipo carga: água pressurizada, capacidade carga: 10 l	UND.	45	FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 9o Distrito Naval Centro de Intendencia da Marinha em Manaus Pregão Eletrônico/NoPregão:382023 / UASG:788820/ANDERSON DE SOUZA LAURINDO 09652854727/24.801.471/0001-67	R\$186,00						
				FORNECEDOR 9	R\$240,00						
				FORNECEDOR 10	R\$394,50						
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 1											R\$67.041,22
GRUPO 2											
				FORNECEDOR 2	R\$ 90,00						
				FORNECEDOR 5	R\$ 70,00						
				FORNECEDOR 6	R\$100,00						
				FORNECEDOR 9	R\$140,00						
				FORNECEDOR 10	R\$ 96,00						
11	Adaptador storz - 65mm/40mm	UND.	50	FORNECEDOR 2	R\$110,00	R\$ 99,20	R\$ 25,56	R\$ 73,64	R\$ 124,76	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
				FORNECEDOR 5	R\$ 90,00						
				FORNECEDOR 6	R\$200,00						
				FORNECEDOR 9	R\$180,00						
				FORNECEDOR 10	R\$112,00						
12	Adaptador storz - 65mm/65mm	UND.	30	FORNECEDOR 2	R\$ 18,00	R\$138,40	R\$ 48,40	R\$ 90,00	R\$ 186,80	R\$ 123,00	R\$ 3.690,00
				FORNECEDOR 5	R\$ 15,00						
				FORNECEDOR 6	R\$ 20,00						
				FORNECEDOR 9	R\$ 30,00						
				FORNECEDOR 10	R\$ 25,00						
13	Chave Storz	UND.	50	FORNECEDOR 2	R\$165,00	R\$ 21,60	R\$ 5,94	R\$ 15,66	R\$ 27,54	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
				FORNECEDOR 5	R\$180,00						
				FORNECEDOR 6	R\$200,00						
				FORNECEDOR 9	R\$220,00						
				FORNECEDOR 10	R\$301,00						
14	Esguicho Regulável 40mm - jato neblina	UND.	50	FORNECEDOR 2	R\$490,00	R\$213,20	R\$ 53,28	R\$ 159,92	R\$ 266,48	R\$ 191,25	R\$ 9.562,50
				FORNECEDOR 5	R\$480,00						
				FORNECEDOR 6	R\$600,00						
				FORNECEDOR 9	R\$430,00						
				FORNECEDOR 10	R\$650,50						
15	Mangueira de incêndio - 40mm - 15M - Tipo 02	UND.	100	FORNECEDOR 2	R\$180,00	R\$530,10	R\$ 91,54	R\$ 438,56	R\$ 621,64	R\$ 523,33	R\$52.333,00
				FORNECEDOR 6	R\$100,00						
16	Módulo de iluminação de	UND.	50	FORNECEDOR 2	R\$180,00	R\$148,88	R\$ 42,86	R\$ 106,03	R\$ 191,74	R\$ 173,33	R\$ 8.666,50
				FORNECEDOR 6	R\$100,00						

	emergência - 1000 lúmens			FORNECEDOR 8	R\$166,65						
17	Módulo de iluminação de emergência - 100 lúmens	UND.	50	FORNECEDOR 2	R\$ 25,00	R\$ 36,88	R\$ 15,19	R\$ 21,69	R\$ 52,06	R\$ 36,88	R\$ 1.844,00
				FORNECEDOR 6	R\$ 50,00						
				FORNECEDOR 8	R\$ 22,50						
				FORNECEDOR 10	R\$ 50,00						
18	Placa de sinalização - E1	UND.	100	FORNECEDOR 1	R\$ 25,00	R\$ 17,50	R\$ 8,33	R\$ 9,17	R\$ 25,83	R\$ 17,33	R\$ 1.733,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 16,00						
				FORNECEDOR 5	R\$ 15,00						
				FORNECEDOR 6	R\$ 25,00						
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA Pregão Eletrônico NoPregão:452023 / UASG:740014/FGS COMERCIAL LTDA/39.988.022/0001-47	R\$ 6,00						
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA Pregão Eletrônico NoPregão:452023 / UASG:740014/PUBLICIDADE PATRIOTA IMPRESSOS EM GERAL LTDA/23.779.573/0001-60	R\$ 10,00						
				FORNECEDOR 9	R\$ 13,00						
				FORNECEDOR 10	R\$ 30,00						
19	Placa de sinalização - E2	UND.	100	FORNECEDOR 1	R\$ 25,00	R\$ 17,50	R\$ 8,33	R\$ 9,17	R\$ 25,83	R\$ 17,33	R\$ 1.733,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 16,00						
				FORNECEDOR 5	R\$ 15,00						
				FORNECEDOR 6	R\$ 25,00						
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA Pregão Eletrônico NoPregão:452023 / UASG:740014/FGS COMERCIAL LTDA/ 39.988.022/0001-47	R\$ 6,00						
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA Pregão Eletrônico NoPregão:452023 / UASG:740014/PUBLICIDADE PATRIOTA IMPRESSOS EM GERAL LTDA/23.779.573/0001-60	R\$ 10,00						
				FORNECEDOR 9	R\$ 13,00						
				FORNECEDOR 10	R\$ 30,00						
20	Placa de sinalização - E5- H2O	UND.	100	FORNECEDOR 1	R\$ 25,00	R\$ 20,70	R\$ 5,82	R\$ 14,88	R\$ 26,52	R\$ 20,43	R\$ 2.043,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 16,00						
				FORNECEDOR 5	R\$ 15,00						
				FORNECEDOR 6	R\$ 25,00						
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6a Divisão de Exército 3ª Brigada da Cavalaria Mecanizada 25º Grupo de Artilharia de Campanha Pregão Eletrônico NoPregão:62023 / UASG:160361/FGS COMERCIAL LTDA/39.988.022/0001-47	R\$ 20,79						
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6a Divisão de Exército 3ª Brigada da Cavalaria Mecanizada 25º Grupo de Artilharia de Campanha Pregão Eletrônico NoPregão:62023 / UASG:160361/ELIANE RESTA DAL ROSSO GOYA/16.989.002/0002-76	R\$ 20,80						
				FORNECEDOR 9	R\$ 13,00						
				FORNECEDOR 10	R\$ 30,00						
21	Placa de sinalização - E5- PÓ ABC	UND.	100	FORNECEDOR 1	R\$ 25,00	R\$ 17,13	R\$ 8,77	R\$ 8,35	R\$ 25,90	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 16,00						
				FORNECEDOR 5	R\$ 15,00						
				FORNECEDOR 6	R\$ 25,00						

				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária Pregão Eletrônico NoPregão:112023 / UASG:135011/SANPLAS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI/34.857.562/0001-78	R\$ 6,00						
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária Pregão Eletrônico NoPregão:112023 / UASG:135011/FGS COMERCIAL LTDA/39.988.022/0001-47	R\$ 7,00						
				FORNECEDOR 9	R\$ 13,00						
				FORNECEDOR 10	R\$ 30,00						
				FORNECEDOR 1	R\$ 25,00						
				FORNECEDOR 2	R\$ 16,00						
				FORNECEDOR 5	R\$ 15,00						
				FORNECEDOR 6	R\$ 25,00						
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba Campus Campina Grande/Pregão Eletrônico NoPregão:252023 / UASG:158281/SANPLAS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI/34.857.562/0001-78	R\$ 7,49						
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba Campus Campina Grande/Pregão Eletrônico NoPregão:252023 / UASG:158281/ PRL EXTINTORES LTDA/14.215.199/0001-80	R\$ 12,00						
				FORNECEDOR 9	R\$ 13,00						
				FORNECEDOR 10	R\$ 30,00						
22	Placa de sinalização - E5 - CO2	UND.	100			R\$ 17,94	R\$ 7,81	R\$ 10,13	R\$ 25,74	R\$ 17,67	R\$ 1.767,00
				FORNECEDOR 1	R\$ 25,00						
				FORNECEDOR 2	R\$ 16,00						
				FORNECEDOR 5	R\$ 15,00						
				FORNECEDOR 6	R\$ 25,00						
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sudeste 1a Brigada de Artilharia Antiaérea 11o Grupo de Artilharia Antiaérea Pregão Eletrônico NoPregão:22023 / UASG:160053/PEDRO EDENIR DA ROCHA/18.450.238/0001-84	R\$ 6,75						
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sudeste 1a Brigada de Artilharia Antiaérea 11o Grupo de Artilharia Antiaérea Pregão Eletrônico NoPregão:22023 / UASG:160053/GM EXTINTORES E EQUIPAMENTOS LTDA/49.598.304/0001-91	R\$ 6,80						
				FORNECEDOR 9	R\$ 13,00						
				FORNECEDOR 10	R\$ 30,00						
23	Placa de Sinalização- E7	UND.	100			R\$ 17,19	R\$ 8,68	R\$ 8,52	R\$ 25,87	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
				FORNECEDOR 1	R\$ 25,00						
				FORNECEDOR 2	R\$ 16,00						
				FORNECEDOR 5	R\$ 15,00						
				FORNECEDOR 6	R\$ 25,00						
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sudeste 1a Brigada de Artilharia Antiaérea 11o Grupo de Artilharia Antiaérea Pregão Eletrônico NoPregão:22023 / UASG:160053/GM EXTINTORES E EQUIPAMENTOS LTDA/49.598.304/0001-91	R\$ 6,80						
				FORNECEDOR 9	R\$ 13,00						
				FORNECEDOR 10	R\$ 30,00						
24	Placa de Sinalização- E8	UND.	100			R\$ 21,62	R\$ 6,77	R\$ 14,84	R\$ 28,39	R\$ 21,66	R\$ 2.166,00
				FORNECEDOR 1	R\$ 25,00						
				FORNECEDOR 2	R\$ 16,00						
				FORNECEDOR 5	R\$ 15,00						
				FORNECEDOR 6	R\$ 25,00						
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6aDivisão de Exército 3aBrigada de Cavalaria Mecanizada 25oGrupo de Artilharia de Campanha Pregão Eletrônico NoPregão:62023 / UASG:160361/ELIANE RESTA	R\$ 27,31						

18/03/2024

SEI/TJAM - 1461531 - Mapa de Preços

				DAL ROSSO GOYA/16.989.002/0002-76							
				FORNECEDOR 9	R\$ 13,00						
				FORNECEDOR 10	R\$ 30,00						
25	Placa de Sinalização-S1	UND.	100	FORNECEDOR 1	R\$ 25,00	R\$ 22,63	R\$ 7,11	R\$ 15,51	R\$ 29,74	R\$ 22,75	R\$ 2.275,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 16,00						
				FORNECEDOR 5	R\$ 15,00						
				FORNECEDOR 6	R\$ 25,00						
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA SAÚDE Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Solimões Pregão Eletrônico NoPregão:92023 / UASG:257029 / J. B. TRINDADE EIRELI/08.890.206/0001-46	R\$ 25,00						
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA SAÚDE Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Solimões Pregão Eletrônico NoPregão:92023 / UASG:257029/INFANTARIA COMERCIAL EIRELI/20.795.155/0001-79	R\$ 32,00						
				FORNECEDOR 9	R\$ 13,00						
				FORNECEDOR 10	R\$ 30,00						
				FORNECEDOR 1	R\$ 25,00						
				FORNECEDOR 2	R\$ 16,00						
26	Placa de Sinalização-S12	UND.	100	FORNECEDOR 5	R\$ 15,00	R\$ 34,61	R\$ 26,49	R\$ 8,12	R\$ 61,10	R\$ 20,67	R\$ 2.067,00
				FORNECEDOR 6	R\$ 25,00						
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de PortoAlegre Pregão Eletrônico NoPregão:182023 / UASG:154032 /NUNES & VIERA DISTRIBUIDORA LTDA/25.115.405/0001-04	R\$ 74,70						
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de PortoAlegre Pregão Eletrônico NoPregão:182023 / UASG:154032/JONATHAN CARLOS NUNES DO NASCIMENTO/43.081.244/0001-59	R\$ 78,21						
				FORNECEDOR 9	R\$ 13,00						
				FORNECEDOR 10	R\$ 30,00						
				FORNECEDOR 1	R\$ 25,00						
				FORNECEDOR 2	R\$ 16,00						
				FORNECEDOR 5	R\$ 15,00						
				FORNECEDOR 6	R\$ 25,00						
27	Placa de Sinalização-S2	UND.	100	FORNECEDOR 1	R\$ 25,00	R\$ 17,75	R\$ 8,10	R\$ 9,65	R\$ 25,85	R\$ 17,67	R\$ 1.767,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 16,00						
				FORNECEDOR 5	R\$ 15,00						
				FORNECEDOR 6	R\$ 25,00						
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA Pregão Eletrônico NoPregão:452023 / UASG:740014/ FGS COMERCIAL LTDA/39.988.022/0001-47	R\$ 6,00						
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA Pregão Eletrônico NoPregão:452023 / UASG:740014/FIRESEG COMERCIAL LTDA/05.851.964/0001-67	R\$ 12,00						
				FORNECEDOR 9	R\$ 13,00						
				FORNECEDOR 10	R\$ 30,00						
				FORNECEDOR 1	R\$ 25,00						
				FORNECEDOR 2	R\$ 16,00						
28	Placa de Sinalização-S3	UND.	100	FORNECEDOR 5	R\$ 15,00	R\$ 22,45	R\$ 6,85	R\$ 15,59	R\$ 29,30	R\$ 22,75	R\$ 2.275,00
				FORNECEDOR 6	R\$ 25,00						
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA SAÚDE Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Solimões Pregão Eletrônico NoPregão:92023 / UASG:257029/ J. B. TRINDADE EIRELI/08.890.206/0001-46	R\$ 25,00						
				FORNECEDOR 7 MINISTÉRIO DA SAÚDE Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Solimões Pregão Eletrônico NoPregão:92023 / UASG:257029/INFANTARIA	R\$ 30,56						
				FORNECEDOR 1	R\$ 25,00						
				FORNECEDOR 2	R\$ 16,00						
				FORNECEDOR 5	R\$ 15,00						

18/03/2024				SEI/TJAM - 1461531 - Mapa de Preços							
				COMERCIAL EIRELI/ 20.795.155/0001-79							
				FORNECEDOR 9	R\$ 13,00						
				FORNECEDOR 10	R\$ 30,00						
29	Placa de Sinalização-S8	UND.	100	FORNECEDOR 1	R\$ 25,00	R\$ 18,57	R\$ 8,38	R\$ 10,19	R\$ 26,96	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 16,00						
				FORNECEDOR 5	R\$ 15,00						
				FORNECEDOR 6	R\$ 25,00						
				FORNECEDOR 7 MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA/SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC Dispensa de Licitação No 3/2023 /UASG: 130080/DUARTE & ALMEIDA PROJETOS E COMBATE A INCENDIO EIRELI/32.156.620/0001-00	R\$ 6,00						
				FORNECEDOR 9	R\$ 13,00						
				FORNECEDOR 10	R\$ 30,00						
30	Placa de Sinalização-S9	UND.	100	FORNECEDOR 1	R\$ 25,00	R\$ 23,31	R\$ 8,24	R\$ 15,06	R\$ 31,55	R\$ 24,25	R\$ 2.425,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 16,00						
				FORNECEDOR 5	R\$ 15,00						
				FORNECEDOR 6	R\$ 25,00						
				FORNECEDOR 7 EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTINÇÃO RURAL DO ESTADO DE RODÔN NIA - EMATER/RO Pregão Eletrônico NoPregão:312023 / UASG:926584/LICITA MAIS HOFFMANN LTDA/ 50.202.063/0001-07	R\$ 25,25						
				FORNECEDOR 7 EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTINÇÃO RURAL DO ESTADO DE RODÔN NIA - EMATER/RO Pregão Eletrônico NoPregão:312023 / UASG:926584 /A FERREIRA SANTOS EIRELI/50.202.063/0001-07	R\$ 37,19						
				FORNECEDOR 9	R\$ 13,00						
				FORNECEDOR 10	R\$ 30,00						
31	Placa de sinalização - Porta corta fogo	UND.	100	FORNECEDOR 1	R\$ 25,00	R\$ 20,67	R\$ 6,89	R\$ 13,78	R\$ 27,56	R\$ 20,25	R\$ 2.025,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 16,00						
				FORNECEDOR 5	R\$ 15,00						
				FORNECEDOR 6	R\$ 25,00						
				FORNECEDOR 9	R\$ 13,00						
				FORNECEDOR 10	R\$ 30,00						
32	Suporte de chão para Extintor de Incêndio	UND.	100	FORNECEDOR 1	R\$ 80,00	R\$ 60,83	R\$ 23,75	R\$ 37,08	R\$ 84,59	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 40,00						
				FORNECEDOR 5	R\$ 45,00						
				FORNECEDOR 6	R\$ 50,00						
				FORNECEDOR 9	R\$ 50,00						
				FORNECEDOR 10	R\$100,00						
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 2											R\$114.812,00
GRUPOS 1 E 2: VALOR GLOBAL ESTIMADO											R\$181.853,22

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO, SENDO APLICADO NO CÁLCULO A METODOLOGIA "DESVIO PADRÃO" DAS AMOSTRAS DOS PREÇOS OBTIDOS, COM A FINALIDADE DE DEMONSTRAR O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO PARA ADMINISTRAÇÃO.

FORNECEDOR 1:Global Comércio Varejista e Serviços em Recargas de Extintores LTDA/ CNPJ:22.871.544/0001-61

FORNECEDOR 2: EM Comércio Varejista de Extintores de Incêndio LTDA/ CNPJ:34.086.455/0001-93

FORNECEDOR 3:Pregão Eletrônico nº.003/2023-TJAM-ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.004/2023

FORNECEDOR 4:Pregão Eletrônico nº196/2021-CM/PM-ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD

FORNECEDOR 5:Protenort Materiais de Segurança LTDA/CNPJ:22.772.156/0001-23

FORNECEDOR 6:G L Oliveira Extintores e Serviços/CNPJ:29.946.443/0001-51

FORNECEDOR 7:Banco de Preços

FORNECEDOR 8:Eurofireshop Comércio e Serviços Contra Incêndio Eireli-ME/CNPJ:28.366.100/0001-55

FORNECEDOR 9:Norte Extintores/CNPJ:84.538.817/0001-30

FORNECEDOR 10:Efire Manut. de Equip. Contra Incêndio LTDA/CNPJ:09.392.548/0001-07

FORNECEDOR 11:Pregão Elêtrônico NºPE 061/23-ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0113/2023-1 - e-Compras. AM

Manaus, 05 de março de 2024

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza
Chefe da Seção de Cotações e Compras

Thiago Lima dos Santos
Diretor da DVCOP



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 05/03/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 05/03/2024, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1461531** e o código CRC **B22CE6AB**.